

1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL Nº 006/2015

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Administração e Fornecimento de Vale-Cultura, devidamente registrada no Ministério da Cultura, por meio de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada que permitam a aquisição de Produtos/Serviços descritos no Anexo I do Projeto Básico do Edital, em estabelecimentos comerciais.

PERGUNTA 1: caso todas as participantes apresentem a taxa mínima permitida pela Instrução Normativa do Ministério da Cultura n. 2 de 04/09/2013, parágrafo único do artigo 4º, será marcada sessão presencial para realização de sorteio entre essas licitantes, com objetivo de efetivar o desempate nos termos da lei vigente?

RESPOSTA 1: Ver 1ª Errata publicada em 12/8/2015 no site www.valec.gov.br.

PERGUNTA 2: em 27 de dezembro de 2012, foi publicada a Lei nº. 12.761, que instituiu o Programa de Cultura do Trabalhador e criou o Vale-Cultura, e para regulamentar o Programa e o funcionamento do Vale-Cultura, foram publicados o Decreto nº 8.084, de 26 de agosto de 2013, e a Instrução Normativa nº. 02, de 04 de setembro de 2013. Segundo tais normas, as empresas operadoras não poderão praticar taxas administrativas inferiores a zero nem superiores a 6% para serem contratadas pelas empresas beneficiárias ou para cadastrar as empresas receptoras. Portanto, em decorrência de tal regulamentação, pode-se desconsiderar o item 9.7 do Termo de Referência no que concerne à aceitação de Taxa de Administração negativa, prevalecendo a aceitação de Taxa de Administração zero e positiva?

RESPOSTA 2: Ver 1ª Errata publicada em 12/8/2015 no site www.valec.gov.br.

PERGUNTA 3: na descrição das cidades contidas no ANEXO IB -NÚMERO MÍNIMO DE ESTABELECIAMENTOS CREDENCIADOS há a cidade de CAMPOS – RJ, como não a localizamos no site do IBGE, gostaríamos de confirmar se trata-se da cidade de Campos dos Goytacazes?

RESPOSTA 3: Ver 1ª Errata publicada em 12/8/2015 no site www.valec.gov.br.

PERGUNTA 4: O objeto do edital trata-se de contratação de empresa para fornecimento de vale cultura por meios de cartões magnéticos. Porém no item 11.1.17.1 do Termo de Referência faz menção à Vale em papel. Será exigido o fornecimento de vales em papel?

RESPOSTA 4: Sim. Verificar subitem 7.3 do Anexo I do Edital.

PERGUNTA 5: o edital informa que será aceita taxa de administração inferior, igual ou superior a zero. Porém de acordo com a Legislação que rege o fornecimento de vale cultura, não poderão ser estabelecidos contratos com taxa inferior a zero. Desta forma, caso haja mais de uma empresa com proposta igual será realizado sorteio entre as mesmas para declarar o vencedor do certame?

RESPOSTA 5: Ver 1ª Errata publicada em 12/8/2015 no site www.valec.gov.br.

Brasília, 11 de agosto de 2015.

PENIEL GOMES DE SOUSA
PREGOEIRO

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO